

LEI MUNICIPAL Nº 2899, DE 01/02/20002
PROJETO DE LEI Nº 3064

**" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 2.408,
DE 19 DE ABRIL DE 1996".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.408, de 19/04/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO SUDOESTE MINEIRO, contribuindo com até 1,5% (um e meio por cento) do repasse mensal do F.P.M.- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – ao Município de São Sebastião do Paraíso/MG.”

ARTº 2º - Ficam mantida as demais disposições da Lei Municipal nº 2.408, de 19/04/1996, não alteradas por esta Lei.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 01 de Fevereiro de 2002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE